



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 19/2018

Dispõe sobre o regime de concessão de diárias e de adiantamento na Câmara Municipal de Pitanga.

Autor: Mesa Diretora

Relator: Vereador Fabrício Duarte Holovka

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de lei ordinária, de autoria da mesa diretora, que visa estabelecer as regras sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Pitanga.

A proposição veio acompanhada de justificativa, de recomendação administrativa do Ministério Público e de impacto orçamentário.

Consta, também, informação jurídica da Procuradoria desta casa.

Instada a manifestar-se, a Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se favoravelmente à tramitação deste projeto.

II – ANÁLISE E VOTO

Nos termos do inciso I do artigo 55 do Regimento Interno, que prevê a competência desta Comissão, analisando o presente projeto, verifico que atende aos preceitos estabelecidos na Lei Orgânica do Município de Pitanga, bem como na Lei Complementar Federal nº 101/2000, intitulada de Lei Responsabilidade Fiscal.

Entretanto, considerando que na recomendação realizada pelo representante do Ministério Público não foi determinado a quantidade de diárias, mas sim que constasse na lei uma limitação, entendo que o valor previsto pela Mesa Diretora é insuficiente para a demanda de todos os vereadores e servidores. Assim, sugiro a previsão de até 24 diárias anuais e, para tanto, apresento emenda modificativa em separado para a alteração do art. 6º.

Embora haja um aumento considerável em comparação com o previsto originariamente, isso não significa que todo o valor será necessariamente utilizado.

Desta forma, entendo o projeto merece ser aprovado com a emenda.

Peço à Comissão de Finanças e Orçamento, antes de emitir seu parecer, que solicite junto ao departamento responsável da Câmara Municipal, estudo do impacto orçamentário para inclusão das diárias, suspendendo-se o processo legislativo conforme permite o art. 66, §1º, do Regimento Interno.

É como voto.

Sala das Comissões, 8 de outubro de 2018.

Vereador **Fabrício Duarte Holovka**
Relator



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 19/2018

Redija-se, assim, o caput do art. 6º:

“Art. 6º “O custeio de viagens é de caráter personalíssimo e se limita a três diárias na semana e seis no mês, observado o limite de vinte e quatro diárias por ano para cada vereador ou servidor”.

JUSTIFICATIVA:

Na recomendação administrativa realizada pelo representante do Ministério Público não foi determinado a quantidade de diárias, mas sim que constasse na lei uma limitação. Entendo que o valor previsto pela Mesa Diretora é insuficiente para a demanda de todos os vereadores e servidores. Assim, sugiro a previsão de até 24 diárias anuais.

Embora haja um aumento considerável em comparação com o previsto originariamente, isso não significa que todo o valor será necessariamente utilizado.

Desta forma, entendo o projeto merece ser aprovado com a emenda.

Sala das Comissões, 8 de outubro de 2018.

Vereador **Fabrício Duarte Holovka**
Relator



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



Ofício nº 06/2018 - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Pitanga, 09 de outubro de 2018

Prezadas Senhoras:

A Comissão de Finanças e Orçamento solicita estimativa do impacto orçamentário e financeiro da possível inclusão das diárias, conforme a emenda proposta pelo vereador/relator Fabrício Duarte Holovka durante a análise do projeto de lei nº 19/2018 de iniciativa do Legislativo.

Atenciosamente

Osvaldo Krupek
Presidente

Às Senhoras
Adriana Terezinha Lorenzetti e Lúcia Tkaczuk
Contadora e Agente Financeiro da Câmara de Vereadores
Pitanga - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO – Versão após Emenda Modificativa nº 1

Exercício

ART. 16 DA LEI 101/2000

2018

EXPANSÃO

Descrição	Valor									Total
Adiantamento de Numerário	2.720,00									2.720,00
Diárias	-									-
Total	2.720,00									2.720,00

REDUÇÃO

Descrição	Valor		Total							Total
Adiantamento de Numerário	-		-							-
Diárias	-		-							-
Total	-		-							-

Número de Meses em 2018

3

TOTAL POR ANO	EXPANSÃO			REDUÇÃO			LIQUIDO		
	2018	2019	2020	2018	2019	2020	2018	2019	2020
Adiantamento de Numerário	2.720,00	16.080,00	17.688,00	-	-	-	2.720,00	16.080,00	17.688,00
Diárias	-	-	-						
Total	2.720,00	16.080,00	17.688,00	-	-	-	2.720,00	16.080,00	17.688,00

Quanto os valores a expandir em Adiantamento de Numerário:

- 1) Os valores são comportados pelo saldo orçamentário no exercício de 2018.
- 2) Para os exercícios seguintes, considerando que a emenda modificativa altera o limite de diárias para vinte e quatro (acréscimo de 100%), a previsão é de que esses valores sigam a mesma metodologia de cálculo. Contudo, é justificativa da proposta da Emenda modificativa que “não significa que todo o valor será necessariamente utilizado”. Nesse sentido, compete ao Presidente apreciar as solicitações de diária e de adiantamento de numerário, considerando a posição orçamentária do período.
- 3) Para a relatório inicial da *Estimativa de Impacto* foi adotada a média de viagens realizadas nos exercícios de 2016, 2017 e previsão para 2018, considerando os valores realizados em Diárias para o cargo de Motorista, que representa basicamente o total de viagens realizadas nos períodos. Para esta versão de *Estimativa do Impacto* atualizou-se o valor considerando o limite proposto na emenda de vinte e quatro diárias.
- 4) Foram previstos os seguintes valores individuais de adiantamentos para diária: R\$ 40,00 para uma viagem **sem** pernoite e R\$ 240,00 para uma viagem **com** pernoite.

Adriana T. Lorenzetti Merigo
Contadora

Lucia Tkaczuk
Agente Financeiro



		CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA			
		ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO – Versão após Emenda Modificativa nº 1			
		ART. 16 DA LEI 101/2000			
EVENTO					
Expansão	Dispõe sobre o regime de concessão de diária e adiantamento.				
Redução	Dispõe sobre o regime de concessão de diária e adiantamento.				
VIGÊNCIA	INÍCIO: Após a aprovação do Projeto-Lei			FIM: Indeterminado	
ESTIMATIVA DE AUMENTO DAS DESPESAS - R\$					
NATUREZA		2018	2019	2020	
Despesas com adiantamento de numerário		2.720,00	16.080,00	17.688,00	
TOTAL		2.720,00	16.080,00	17.688,00	
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO					
EXERCÍCIO/Previsão		A	B (leis)	IMPACTO	
		VALOR ESTIMADO COM AUMENTO	ORÇAMENTO - PPA - LDO	(A/B) %	
2018		2.720,00	3.460.000,00	0,08%	
2019		16.080,00	4.010.000,00	0,40%	
2020		17.688,00	4.170.000,00	0,42%	
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA					
		Orçado 2018	Saldo atual	Previsão de Aumento	Créditos Necessários
		3.460.000,00	911.516,66	2.720,00	0,00
ESTIMATIVA AUMENTO DA DESPESA		DOTAÇÃO NECESSÁRIA	DOTAÇÃO EXISTENTE	CRÉDITO SUPLEMENTAR/ ESPECIAL	FONTE DE CUSTEIO
2018	2.720,00	2.720,00	911.516,66		1.001
2019	16.080,00	16.080,00	4.010.000,00		1.001
2020	17.688,00	17.688,00	4.170.000,00		1.001
DECLARAÇÃO					
Para fins do artigo nº 16 da Lei Complementar nº 101/2000, DECLARAMOS que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.					
Pitanga/Pr, 15 de outubro de 2018.					
		José Veres Presidente			



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

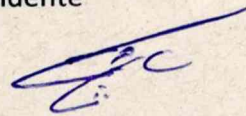
A Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião do dia 16 de outubro de 2018, analisou e entendeu que o Projeto de Lei Ordinária nº 19/2018 merece ser aprovado, com a emenda, acompanhando na íntegra o voto do relator.

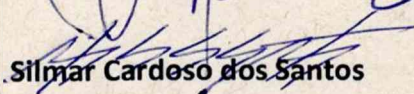
Sala das comissões, 16 de outubro de 2018.


Osvaldo Krupek
Presidente

Sidiney Heidemann
Vice-Presidente


Luiz Acir Matos


Fabrício Duarte Holovka
Relator


Silmar Cardoso dos Santos